



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO IX | Nº 1.555
10 DE MARÇO DE 2022
Nº PÁGS: 23

JORNALISTA:
CAROLINE VICENTINI
MTB 04777

DIAGRAMAÇÃO:
GABRIELA DE C. LUNARDELLI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01 DE 09 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: *Estabelece diretrizes para a operacionalização do Programa de Erradicação do Abandono e da Evasão Escolar da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã e dá outras providências.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica estabelecido, por meio desta Instrução Normativa:

I - as diretrizes para a operacionalização do **Programa de Erradicação do Abandono e da Evasão Escolar da Rede Municipal** nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Ibiporã-Pr.

II - as atribuições e competências dos setores envolvidos na instrumentalização do processo de inclusão escolar.

Art. 2º O Programa de Erradicação do Abandono e da Evasão Escolar da Rede Municipal implantado pela Secretaria Municipal de educação, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, caracteriza-se como um processo de inclusão escolar por meio de ações articuladas entre o Governo Estadual, Ministério Público, Conselho Tutelar, Secretarias Municipais, do Trabalho, de Assistência Social, de Educação, de Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde além da sociedade e família.

Art. 3º O Programa visa implementar uma política pública educacional de prevenção e combate ao abandono escolar, evitando a infrequência e baixa frequência dos estudantes, efetivando o direito ao acesso, permanência e sucesso na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, promovendo a conquista e o direito à educação das crianças e adolescentes.

Art. 4º O Programa de Erradicação do Abandono e da Evasão Escolar da Rede Municipal tem como propósito garantir o acesso e a permanência com sucesso do estudante na educação infantil e no ensino fundamental I.

Art. 5º Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei, conforme art. 12, VIII, da Lei nº 9.394/96 alterado pela [Lei nº 13.803, de 10 de janeiro de 2019](#).

Parágrafo único. É dever dos estabelecimentos de ensino realizar o controle da frequência do estudante, e diligenciar as ausências dos estudantes, que ultrapassem o percentual de 30%, (trinta por cento), sendo obrigatória a notificação ao Conselho Tutelar.

Capítulo II

Das orientações para operacionalização do Programa

Art. 6º Cabe à Secretaria da Educação, as seguintes atribuições:

I - normatizar a execução Programa de Erradicação do Abandono e da Evasão Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Ibiporã;

II - implantar as tratativas do Sistema Educacional da Rede de Proteção (SERP);

III – orientar às unidades escolares que apresentarem índices de abandono escolar, e articular ações que promovam o retorno e permanência dos estudantes;

IV - acompanhar junto às instituições de ensino, o fluxo escolar, por meio do Sistema de Gerenciamento Escolar - LRCO, SERP, Sistema Presença e outros sistemas que o município vier aderir;

V - tabular e monitorar bimestralmente a planilha de ações do Programa de Erradicação do Abandono e da Evasão Escolar da Rede Municipal (**Anexo I**) auxiliando no enfrentamento ao abandono e exclusão escolar, que contemplam a articulação, integração e sensibilização dos envolvidos no processo de ensino da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã.

VI- analisar os dados, realizando devolutivas e propor intervenções às direções escolares, conforme atribuições da respectiva da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Cabe a Diretora Pedagógica da Educação Municipal e/ou técnico representante do SERP, as seguintes atribuições:

I – orientar as ações educacionais das suas instituições escolares municipais para que os diretores possam: coordenar, orientar, avaliar e responder pelas atividades de busca ativa em suas unidades escolares;

II – implantar o Programa de Erradicação do Abandono e da Evasão Escolar da Rede Municipal nas instituições de ensino da rede de educação de Ibiporã para implementação das políticas públicas educacionais de prevenção e enfrentamento ao abandono e exclusão escolar;

III - orientar que seja assegurado no Projeto Político Pedagógico das unidades escolares, o monitoramento e a operacionalização do comitê de busca ativa escolar e a execução dos formulários em anexo nesta normativa e o acompanhamento pedagógico para os estudantes regressos;

IV - monitorar as unidades escolares no acompanhamento do fluxo escolar, por meio de instrumentos de controle de fluxo escolar (LRCO), dentre outros instrumentos;

V - solicitar até o dia **28 de cada mês** às unidades escolares os registros da planilha de ações do Programa de Erradicação do Abandono e da Evasão Escolar da Rede Municipal - (**Anexo I**), tabular os resultados e encaminhá-los bimestralmente por meio de relatório via **Comunicado Interno** à equipe da Secretaria Municipal de Educação, para apreciação e avaliação;

VI - acompanhar e propor intervenções às unidades escolares, conforme devolutivas da S.M.E.

VII - promover ações de reconhecimento público às unidades escolares que apresentarem menores índices de abandono escolar e às que alcançarem altos índices de retorno dos estudantes inicialmente infrequentes;

VIII - socializar bimestralmente com os diretores das unidades escolares os resultados alcançados e indicadores de evasão, apresentando como parâmetro as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (2015- 2025), e elaborar coletivamente ações para garantir a permanência e o desempenho acadêmico dos estudantes;

IX - articular a participação dos conselhos escolares nas ações do Programa de Erradicação do Abandono e da Evasão Escolar Municipal, conforme Manual de Orientação da Associação de Apoio à Escola/Conselho Escolar, art. 13, incisos X, XI e XII;

X – monitorar as ações referentes ao Sistema SERP.

Capítulo III

Das atribuições e competências das unidades escolares

Art. 8º Cabe às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino:

I - Diretor:

§1º - Incentivar os familiares/responsáveis, coordenador pedagógico, professores a elaborar ações conjuntas, promovendo estudos como temáticas da contemporaneidade: escuta dialogada, propor reflexão sobre a importância da participação na vida escolar dos filhos, a necessidade do acompanhamento afetivo no processo de desenvolvimento e a importância da parceria entre escola e familiares para o sucesso da aprendizagem, com realização de encontros bimestrais ou semestrais inseridos no Projeto Político Pedagógico - PPP, alinhados em parceria ao Conselho Educacional e Comunitário da instituição.

§2º - Constituir na escola, o **comitê de busca ativa escolar**, composto pela equipe pedagógica (diretor, coordenador pedagógico, professor, administrativo, operacional, APM's), membro do Conselho Educacional, Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, pais e responsáveis e sociedade civil organizada, visando realizar ações positivas para prevenção e combate ao abandono, evasão e exclusão dos estudantes, a saber:

- a) realizar diagnóstico evidenciando as causas da exclusão e abandono escolar, definir as ações de intervenção com respeito às características da realidade social à qual a escola está inserida;
- b) criar mecanismos de controle do abandono escolar;
- c) garantir a inserção no Projeto Político Pedagógico de ações relacionadas à prevenção da evasão escolar e acompanhamento ao aluno regresso;
- d) elaborar e acompanhar agenda dos encontros bimestrais ou semestrais (Escola de Família, Comitê de busca ativa escolar) para discussão, propor a operacionalização e a sistematização de dados e informações do seu campo de atuação;
- e) realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os profissionais da instituição escolar, representantes da Secretaria de Educação, Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, pais, mães, estudantes e comunidade em geral, sobre a inclusão e permanência das crianças e dos adolescentes no sistema educacional;
- f) empenhar esforços para a localização do estudante ausente, por meio da **busca ativa**, sendo por contatos e/ou visita domiciliar, após **3 (três) faltas** consecutivas ou **5 (cinco)** alternadas no mês, para as atividades presenciais;
- g) caso haja a ocorrência de **5 (cinco)** faltas consecutivas ou **7 (sete)** faltas no período de **60 (sessenta)** dias, caberá à direção escolar comunicar via SERP e realizar as medidas cabíveis;
- h) Todas as ações de comunicação de abandono e evasão escolar serão inseridas no sistema SERP, e a tramitação entre as instâncias envolvidas ocorrerão por esse sistema;

II - Professores:

- a) informar a ausência não justificada do estudante por **3 (três) faltas** e/ou dias consecutivos, ou **5 (cinco) faltas** e/ou dias alternados no período de um **mês (trinta dias)**, comunicar, imediatamente à equipe pedagógica da escola por meio de Formulário de Controle Interno de Faltas Injustificadas - FCIFI **Anexo II** e poderá preencher o **Anexo V**;
- b) mobilizar os estudantes em ações que proporcionem a inclusão e o resgate dos colegas infrequentes;
- c) trabalhar diariamente o acolhimento dos estudantes, a construção do projeto de vida, o autoconhecimento, autocuidado, respeito à diversidade, dentre outros assuntos que demandam atenção;
- d) utilizar metodologias de aprendizagens essenciais que favoreçam o protagonismo estudantil;
- e) proporcionar ao estudante um ambiente escolar receptivo e acolhedor.

III - Coordenador Pedagógico:

- a) contribuir para que o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar contemple projetos e /ou ações que favoreçam a inclusão dos estudantes e a construção do projeto de vida;
- b) elaborar projeto de intervenção em conjunto com o comitê de busca ativa escolar;
- c) organizar os registros, com os devidos **formulários do FCIFI (Anexo II e Anexo III)** para os professores preencherem com os dados dos estudantes ausentes;
- d) realizar acompanhamento periódico e sistemático dos **formulários do FCIFI (Anexo II)**, garantindo agilidade no processo e a efetivação das providências, em um prazo máximo de **3 (três) dias** a partir do comunicado dos professores e encaminhar para as devidas providências; **(Preencherá o Anexo V)**;
- e) ao retorno do aluno, o coordenador orientará o professor sobre a disponibilização das atividades que o estudante deverá realizar referente ao período de ausência;
- f) contemplar no Plano de Ação de trabalho, estratégias que viabilizam o desenvolvimento integral do estudante em: projetos de liderança e representatividade, projeto de vida, autoconhecimento, empatia, cooperação, autocuidado, responsabilidade e cidadania;
- g) coordenar as ações, em parceria com os demais integrantes da equipe pedagógica, do comitê de busca ativa escolar;
- h) elaborar agenda de trabalho para atender individualmente e/ou coletivamente pais e familiares, propondo estratégias conjuntas para estabelecer o diálogo e a busca ativa dos alunos infrequentes;
- i) solicitar aos pais ou responsáveis documentos comprobatórios, no caso de falta justificada ou amparada por lei, arquivando-os ao dossiê dos estudantes;
- j) assessorar a direção da escola na organização e análise de dados diagnósticos referentes ao histórico do estudante junto ao Conselho de Classe;
- k) obtendo o retorno do estudante à escola, arquivar os Formulários com as providências adotadas pela Rede de Proteção, Conselho Tutelar e/ou Ministério Público, e apoiar na reintegração e acompanhamento pedagógico para sua permanência com sucesso;
- l) não obtendo êxito quanto ao retorno do estudante, realizar o registro no SERP e comunicar a Direção Escolar;
- m) preencher a Planilha de Ações do Programa de Erradicação do Abandono e da Evasão Escolar da Rede Municipal **(Anexo I)**, para sistematizar os contatos às famílias, visitas domiciliares, atendimento da Rede de Proteção e a busca ativa escolar;
- n) encaminhar relatório com Planilha Ações do Programa de Erradicação do Abandono e da Evasão Escolar da Rede Municipal até o dia **28 (vinte e oito) de cada mês** para Diretoria da Secretaria de Educação;
- o) dar publicidade ao Regimento Escolar com foco aos direitos e deveres do estudante.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO PRATA NETO
Secretário de Educação

ANEXO I**PLANILHA DE AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO ABANDONO E EVASÃO ESCOLAR MUNICIPAL**

(Preenchimento pelo **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, devendo ser devolvida até o dia 28 de cada mês para Diretoria da Secretaria Municipal de Educação)

Unidade Escolar:**Endereço:****Município:****Telefone:****Data: / /**

ANEXO II	ANEXO III	ANEXO IV	ANEXO V	ANEXO VI
Formulário de Controle Interno de Faltas Injustificadas. (Especificar o quantitativo de estudantes inscritos)	Formulário de Registro da Reunião com os Pais ou Responsáveis do Aluno Ausente. (Especificar o quantitativo de reuniões)	Formulário De Notificação Obrigatória de Aluno Ausente. (Especificar como aconteceu a busca ativa do estudante/ações realizadas pela escola)	Formulário de Medidas tomadas pelo Estabelecimento Escolar. (Especificar o quantitativo de medida e os resultados obtidos)	Formulário de Auto-avaliação das ações da busca ativa escolar. (Essencial para analisar o desempenho e a atuação do Comitê de busca ativa frente às suas ações)

Assinatura: _____

ANEXO II
PLANILHA DE AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO ABANDONO E EVASÃO ESCOLAR MUNICIPAL
FORMULÁRIO DE CONTROLE INTERNO DE FALTAS INJUSTIFICADAS - FCIFI

Preenchimento pelos Professores, quando identificadas **3 (três)** faltas e/ou dias consecutivos ou, **5 (cinco)** faltas e/ou dias alternados, no período de **30 (trinta)** dias, comunicar, imediatamente, ao Coordenador Pedagógico por meio de Formulário de Controle Interno de Faltas Injustificadas – (FCIFI);

NOME DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR:
NOME DO (A) ESTUDANTE:
ANO/SÉRIE: _____
TURMA:
TURNO: _____

Data	Disciplina	Professor	Bimestre	Motivo das faltas	Fonte de informação	Assinatura

OBSERVAÇÃO SOBRE O COMPORTAMENTO DO ESTUDANTE
(SINAIS DE ALERTA, DINÂMICA PESSOAL E SOCIAL, ETC).

ENCAMINHAMENTOS EFETUADOS PELACOORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
(constando data e descrição do encaminhamento).

DESPACHO DO DIRETOR:

Comunico a direção desta instituição de ensino a infrequência do (a) estudante _____, conforme **MOTIVOS DESCRITOS NESTA FICHA:**

IBIPORÃ, ____/____/____

NOME E ASSINATURA DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA: _____

--



ANEXO III

**PLANILHA DE AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO ABANDONO E EVASÃO ESCOLAR MUNICIPAL
FORMULÁRIO DE REGISTRO DA REUNIÃO COM OS PAIS OU RESPONSÁVEIS DO ALUNO AUSENTE**

(Para ser preenchido pelo Coordenador Pedagógico na presença dos pais ou responsável)

NOME DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR:
NOME DO (A) ESTUDANTE:
ANO/SÉRIE: _____
TURMA:
TURNO: _____
HORÁRIO:

Representante da Escola: _____

Local da Reunião: Unidade Escolar () Residência do estudante () Outro () _____

Responsáveis legais que compareceram/foram visitados:

Motivo da ausência do estudante:

Compromissos acordados:

Declaro que as informações descritas são verdadeiras, e assumo o compromisso acima registrado, reconhecendo minhas obrigações legais junto ao menor no que se refere ao direito à educação básica.

Nome e Assinatura do(s) pais ou responsáveis do estudante: _____

Nome e Assinatura do(s) representante(s) da Unidade Escolar: _____



ANEXO IV

**PLANILHA DE AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO ABANDONO E EVASÃO ESCOLAR MUNICIPAL
FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ALUNO AUSENTE**

(Para ser preenchido pelo representante da Escola, se possível, na presença dos pais ou responsável)

1. DADOS DA ESCOLA:

Instituição de Ensino:
Código da Instituição de Ensino:
Endereço:
Município:
Núcleo Regional de Educação:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome:	Nome da Mãe:
Data de nascimento: / /	Telefone: ()
Ano/ Série:	E-mail:
Turma:	Nome do Pai:
Turno:	Telefone: ()
Data: / /	E-mail:
Endereço residencial:	Nome e endereço do Responsável e/ou parente ou conhecido:
Telefone: ()	Dia e Horário da visita:
E-mails para comunicação:	Servidor da Escola responsável pela visita:

3. AÇÕES REALIZADAS PELA ESCOLA:

Comunicação via contato telefônico fixo ou móvel, e-mail, SMS: () Sim () Não Se, sim quais números ou e-mails? _____ Data do comunicado: _____
Convocação por escrito: (enviado por vizinhos ou colegas e/ou carta registrada, via correios): Data do envio: _____

4. REUNIÃO COM OS PAIS OU RESPONSÁVEIS (SE COMPARECERAM/ FOREM VISITADOS)

Presentes: Motivo da ausência do estudante: _____

Compromissos acordados: _____

Declaro que as informações descritas são verdadeiras, e assumo o compromisso acima registrado, reconhecendo minhas obrigações legais junto à criança ou adolescente, no que se refere ao direito à educação básica.

Assinatura dos pais ou responsáveis: _____

Encarregados da visita / reunião domiciliar: _____

Nome: _____

Função: _____ Assinatura: _____

Não foi possível realizar a visita/ reunião domiciliar. Motivo: _____



ANEXO V

PLANILHA DE AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO ABANDONO E EVASÃO ESCOLAR MUNICIPAL
FORMULÁRIO DE MEDIDAS TOMADAS PELA UNIDADE ESCOLAR

(Para ser preenchido pelo Coordenador Pedagógico e/ou Professor)

NOME DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR:
NOME DO (A) ESTUDANTE:
ANO/SÉRIE:
TURMA:
TURNO:
DATA DE NASCIMENTO: / /
DATA/HORÁRIO:

MEDIDAS:

1. () Diálogo mediante convocação dos pais ou responsáveis, com registro em ata.
2. () Visita domiciliar.
3. () Encaminhamentos à Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente - SERP.
4. () Estratégias de acolhimento e de estímulo à aprendizagem escolar.
5. () Realização de reuniões periódicas com os pais ou responsáveis, para buscar em conjunto a solução dos problemas que motivam as faltas e reverter à situação
6. () Ações educativas junto aos(as) estudantes, pais ou responsáveis, de modo a desenvolver a compreensão da importância da educação.
7. () Ações educativas junto aos pais ou responsáveis que favoreçam a efetiva participação no coletivo escolar e a compreensão da importância do acompanhamento sistemático da vida escolar dos filhos.
8. () Encaminhamentos dos estudante à Sala de Recursos e/ou Centros de Atendimento Especializados.
9. () Discussão e deliberação em Conselho de Classe, visando o enfrentamento das causas e das consequências das dificuldades dos estudantes em relação ao processo pedagógico.
10. () Elaboração do Plano de Trabalho Docente, durante as horas atividade dos professores e mediado pela Equipe Pedagógica, com vistas a rever os encaminhamentos metodológicos, bem como os processos de avaliação e de recuperação de estudos, viabilizando proposições diferenciadas e personalizadas para o processo de ensino e aprendizagem.
11. () Realização de reuniões com Conselho Escolar e Comitê de busca ativa pautando a mediação de aprendizagem dos estudantes e definindo suportes necessários.
12. () Utilização de metodologias específicas de trabalho pedagógico voltado as necessidades educativas especiais e, inclusive, adaptações curriculares.
13. () Outros Descritivo: _____

RESULTADOS OBTIDOS: _____

Assinatura do(s) representante (s) da escola _____



ANEXO VI

PLANILHA DE AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO ABANDONO E EVASÃO ESCOLAR MUNICIPAL
FORMULÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO DAS AÇÕES DA BUSCA ATIVA ESCOLAR

AÇÕES	SIM	NÃO
a) Criação de mecanismos de controle do abandono escolar		
b) Diagnóstico e mapeamento das causas da exclusão e abandono escolar, definindo as ações de acordo com as características da realidade social à qual a escola está inserida.		
c) Proposta de acompanhamento pedagógico para os estudantes regressos.		
d) Organização de agenda positiva de encontros bimestrais: Discussão, operacionalização e sistematização de dados e informações do seu campo de atuação.		
e) Atuação dos membros do Comitê de busca ativa escolar na realização de estudos, debates e ações conjuntas entre os profissionais da escola, representantes da Diretoria Regional de Educação, Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, instituições de ensino superior, pais, mães, estudantes e comunidade em geral, sobre a inclusão e permanência das crianças e dos adolescentes no sistema educacional apresentando evidências.		
f) Localização do estudante infrequente, por meio da busca ativa, sendo por contatos e/ou da visita domiciliar, determinando para isso, um servidor (a) ou integrante da comunidade escolar para esta ação, num prazo máximo de 5 (cinco) dias.		
g) Solicitação de providências ao Conselho Tutelar após encaminhamento das fichas FFCAA		
h) O Projeto Político Pedagógico da unidade escolar contempla projetos e /ou ações que favoreçam a inclusão dos estudantes, a construção do projeto de vida dos estudantes e a busca ativa escolar.		
i) Organização e acompanhamento periódico e sistemático dos formulários do CIFI, garantindo agilidade no processo e a efetivação das providências, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir do comunicado dos professores.		
j) A Comunidade Escolar está articulada com as ações do Programa Evasão Escolar Municipal e realiza a busca ativa escolar.		

NOME E ASSINATURA DA COMISSÃO DA BUSCA ATIVA:

DATA: ____ / ____ / ____